



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Caixa Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

LEI Nº 1468/2008

Fixa subsídios do prefeito e vice-prefeito municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio do prefeito municipal de Pitanga para a próxima gestão será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º: O subsídio do vice-prefeito municipal de Pitanga para a próxima gestão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

§ 2º: Os valores fixados por esta lei serão corrigidos nos mesmos índices de revisão dos servidores, a partir do 2º ano de mandato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pitanga, 29 de Julho de 2008.

Mirna L. F. Galafassi
Mirna Ledaci Franzoloso Galafassi
Presidente